

Processo n.: @REC 23/00030289

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão n. 1455/2022, exarada no Processo n. @APE-18/00074244

Interessado: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 631/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer do Recurso de Agravo interposto nos termos do art. 82, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão (Preliminar) n. 1455/2022, exarada na Sessão Ordinária Virtual de 02/11/2022, no Processo n. @APE-18/00074244, pelo não atendimento ao requisito da tempestividade.

2. Determinar o arquivamento dos presentes autos, considerando a perda do objeto, em decorrência de Decisão (Definitiva) n. 95/2023, na Sessão Ordinária de 06/02/2023, exarada nos autos do Processo n. @APE-18/00074244, que denegou o registro do ato de aposentadoria da Sra. Maria Cristina Ziglia Vasques Dutra.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 11/2024

Data da Sessão: 19/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC